



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013.

ATA nº 02/2025 – Reunião Ordinária

19 de março de 2025

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da presidente Josiane Pezzi, para tratar das seguintes pautas de assuntos: **Item 1-** Apreciação da Ata e Resolução 01/2025 de 19 de fevereiro de 2025; **Item 2-Assuntos do Governo e do Controle Social: 2.1** Apresentação da prestação de contas da execução físico-financeiro e Plano de Reprogramação do recurso extraordinário do Ano de 2023; **2.2-** Prazos e Modelos de Plano de Ação e Relatório de Atividade; **2.3-**Corrigenda: Número de Conferência de Assistência Social no município de Lajeado; **2.4-**Definição de datas para o Fórum da Sociedade Civil e para a Conferência Municipal de Assistência Social; **2.5-** Apresentação dos eixos da Conferência Municipal da Assistência Social; **2.6-** Palestrante para desenvolver o Tema da Política da Assistência Social na Conferência Municipal; Retorno da Lei do SUAS; **2.7-** Prestação de Contas Parcerias. Item 1. A Presidente, articulou a Ata e Resolução, que não teve objeção, ficando aprovada a Ata de nº 01 de 19 de fevereiro de 2025. Item Assuntos do Governo/Controle Social. **Item 2.1-**Na sequência, a Presidente passa a palavra para secretária-executiva que expõe ao Conselho sobre a execução físico-financeiro do recurso extraordinário que o município de Lajeado recebeu do Governo estadual através dos benefícios eventuais para custear aluguel social e estadia solidária, um valor de R\$ 504.000,00(quinhetos e quatro mil) gerando rendimentos bancários no valor de R\$ 5.167,47 (cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Junto com a execução físico-financeira, também apresentou o Plano de Reprogramação no valor de R\$ 509.167,47(Quinhentos e nove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e ser executado no ano de 2024, para atendimento de 240 famílias. A execução do recurso é exclusivamente para aluguel social e estadia provisória. Conforme as informações o município de Lajeado recebeu o recurso extraordinário no mês de novembro de 2023, devido o curto período para gastar o recurso, o município não executou o recurso no ano de 2023. Sem objeção, o Conselho



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

Municipal aprova por unanimidade a execução físico-financeiro do recurso extraordinário e o Plano de Reprogramação do recurso extraordinário para o ano de 2024. A presidente sugeriu para as próximas plenárias Data Show para visualizar os documentos apresentados

Item 2.2- A Presidente debate com o conselho referente os modelos e prazos para a entrega do Plano de Ação das atividades e prazo de entrega do Plano de Ação bem como do Relatório de Atividade, ficando. A presidente, reforçou que neste ano se intensificará as visitas nas entidades. A representante da ASCAR pede para que os Planos de Ação sejam entreguem através de protocolo no GRP, seguindo um fluxo único. Após votação, ficou definido pela plenária que as entidades protocolam seus Planos de Ação até dia 30 de abril de 2025. **Item 2.3** –Na continuidade, a presidente passa a palavra para a secretária-executiva que informa a corrigenda da numeração da Conferência Municipal de Assistência Social, neste ano ocorrerá a XVI Conferência Municipal e não a XV, informada na Ata e Resolução 01/2025; **Item 2.4-** A presidente pede que nos **Itens 2.4 e 2.6** do fórum da sociedade civil e da conferência municipal de Assistência Social sejam debatidos concomitante. A conselheira Gláucia, representante da APAE, socializa com os presentes suas angustia sobre não ter número de participantes suficiente, principalmente de representante de usuários, e que forma irá ser remanejado, caso não haja representantes suficientes. Também socializou que a Portaria vigente, não está de acordo com a Lei nº 9.337/2013. O formato da Portaria dá direito a todos os representantes das entidades de votação, não ficando claro para as entidades quem é titular e quem é suplente. A presidente, pede uma votação sobre a escolha de titularidade e de suplência. Por unanimidade dos presentes votaram que seja uma entidade titular e outra entidade suplente, do mesmo segmento. A conselheira Fátima Luciane sugeriu que as representações das entidades fossem por nível de proteção; Proteção Social Básica e Garantida de Direitos; Proteção Especial Média e Proteção Especial Alta. A presidente pede que todos votem se concordam o formato de escolha, sem objeção fica aprovado pelos conselheiros a forma de escolha dos representntes das entidades da sociedade Civil. A conselheira Gláucia, questiona se ocorrer empate. Fátima Luciana, sugere que o desempate seja feito pelo númetro de presença que a



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013.

entidade teve no ano de 2024. Sem obstáculo, fica aprovado a forma de desempate das entidades que concorrerão a cadeira no CMAS. A Conselheira Glaucia, sugere a data para ocorrer o VIII Fórum da Sociedade Civil, no dia 08 de maio de 2024, nas dependências da APAE e, não acha prudente o Fórum acontecer junto com a reunião ordinária do CMAS, a presidente, sugere que a plenária seja realizado em outro dia como extraordinária, caso necessário. A conselheira Fátima Luciana, salienta que os votos têm que respeitar a Legislação em vigor e, que se olhar novamente para a Portaria, os representantes dos trabalhadores de categorias, não estão de acordo com a lei. Fátima Luciana, reforça que não adianta contemplar todos das entidades, mas sim olhar para aquelas que tem participações frequentes nas reuniões e grupos de comissões. **Item 2.5-A** presidente, pede que o tema seja discutido em Comissões da Conferência Municipal, pedindo que a comissão marcasse data para se reunirem a fim das tratativas da Conferência Municipal. **Item 2.7-** Dando sequência, a presidente informa que esse item será discutido por comissão da Conferência Municipal; **Item 2.9** – A presidente passa a palavra para a secretária-executiva que informa o retorno da gestão referente a Lei. Conforme a secretária, a gestão pede para a comissão de trabalhos analisar a Lei e após dar seguimento aos trâmites legais para sua validação. A presidente sugere que a comissão marque uma data para tratar desse assunto; **Item 2.10-** No prosseguimento da plenária, a presidente, passa a palavra para a gestora de Parcerias que dá ciência aos conselheiros, referente as prestações de contas das seguintes entidades: **SAIDAN TF 013/2024 - PARCELAS 10 A 12 APROVADO**2. **SAIDAN TF 023/2024 – PARCELAS 10 A 12 APROVADO COM RESSALVAS**3. **PELLA BETHANIA TF 025/2024- PARCELAS 10 A 12- APROVADO COM RESSALVAS**4. **SHALOM TF 024/2024 – PARCELAS 1 A 12- APROVADO COM RESSALVAS**5. **SÃO CHICO TF 022/2024 – PARCELAS 1 A 12- APROVADO COM RESSALVAS**6. **SLAI TF 029/2024 PARCELAS 1 A 11 - APROVADO COM RESSALVAS** 7. **APAE TF 014/2024 PARCELAS 1 A 12 – APROVADO COM RESSALVAS** 8. **SÃO CHICO TF 033/24 PARCELAS 1 A 11 – APROVADO COM RESSALVAS** 9. **APAE TF 012/25 PARCELA 1- APROVADO COM RESSALVAS** 10. **SÃO CHICO TF 007/25 PARCELA 1- APROVADO**11. **LIGA- TF 036/24 PARCELAS 1 A 5 –**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJEADO/RS**

Lei Municipal nº 9.337/2013

APROVADO; TF 008/2024 ADEFIL -Parcelas 01ª 12 aprovadas com Ressalvas. A gestora de parcerias explana que a ciência para o Conselho Municipal de Assistência Social e que conste em ATA e Resolução é uma exigência da procuradoria. A gestora também ressalta que as aprovações estão com ressalvas, devido à entidade ter cometido uma probidade administrativo sem prejuízo ao erário em sua prestação de contas, conforme a Lei 13.019. A gestora salienta que as entidades devem prestar atenção na hora de fazerem suas prestações de contas, as prestações de contas tem que apresentar clareza e objetividade, pois com recursos públicos têm que haver transparência na sua aplicação. A gestora reforça que criará um manual básico de prestação de contas, até o município lançar o manual oficial, para as entidades. Kelly reforça, que cada vez mais as prestações de contas estão apresentando um nível de cobrança mais intenso e o Conselho tem o dever de fiscalizar as entidades referente o funcionamento e pleno regular. Também ressaltou que haverá fiscalização das parcerias nas entidades, sem agendamento, a fim de ver na prática a sua funcionalidade. A fiscalização, a gestora declara que iniciará no mês de abril do corrente ano. Nada mais havendo a constar, a presidente agradece a presença de todos e, eu, encerro esta Ata, que será assinada por mim, Adriana Pozzebon e pela presidente, Josiane Pezzi, Lajeado, 19 de março de 2025.

Josiane Pezzi

Presidente CMAS